



Corregedor-Geral da Justiça, nos termos do art. 41 do Código de Organização Judiciária, que delegará poderes aos Juízes Corregedores Permanentes para exercer a atividade fiscalizadora em esfera preventiva e repressiva, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 8.935/94. Parágrafo único A escolha poderá recair sobre o Juiz Diretor ou Superintendente do Foro da Comarca a que pertence o Serviço Notarial ou de Registro, sem prejuízo da atribuição do Corregedor-Geral da Justiça de delegar sua competência administrativa a qualquer outro juiz em exercício no Estado de Alagoas, nos termos da legislação acima referida. 6. No caso em análise, o requerente pretende obter prorrogação do prazo para prestação de contas referentes ao mês de janeiro de 2025, com a consequente reabertura do sistema, a fim de que possibilite o lançamento de informações atinentes às despesas e receitas do referido período. 7. É de se observar que a Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas, instituída pelo Provimento CGJ/AL n.º 16/2019, estabelece a obrigatoriedade da prestação de contas por tabeliães/registadores interinos responsáveis pelas Unidades extrajudiciais em situação de vacância, in verbis: Art. 106 -Os responsáveis interinamente pelos serviços extrajudiciais, não regularmente providos, não poderão obter remuneração máxima superior a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos subsídios do Ministro do Supremo Tribunal Federal. Parágrafo único. Todos os responsáveis interinos, independentemente de sua remuneração, devem enviar os documentos comprobatórios de suas receitas e despesas, nos moldes deste Provimento. Art. 107 - Os interinos das serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas deverão apresentar prestação de contas mediante a remessa de balancete contábil, preferencialmente assinado por profissional registrado em entidade de classe, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, à Secretaria da Serventia Extrajudicial desta Corregedoria-Geral da Justiça, via sistema eletrônico, disponível no portal Selo CGJ, menu Prestação de Contas (<https://selo.tjal.jus.br/selocgj/index.jsf>). Parágrafo único. O balancete contábil deverá ser preenchido, exclusivamente, no portal Selo CGJ, de acordo com as especificações do Manual Operacional, disponível no dito sistema. Art. 111 A prestação de contas deverá ser elaborada em duas etapas: I em um primeiro momento, deverão ser lançadas todas as receitas e despesas havidas no mês, sem considerar a remuneração do interino; II em um segundo momento, será obtida a receita líquida da serventia, a qual equivale à diferença do apurado no item anterior, e verificarão se esse resultado supera ou não o teto remuneratório correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. § 1º - Se a receita líquida não ultrapassar o teto remuneratório, esta se reverterá em favor do interino, sendo registrado como despesa da serventia a título de remuneração do interino e, consequentemente, não haverá excedente a ser recolhido, de forma que o saldo de caixa do mês estará zerado. § 2º - Se a receita líquida da serventia superar o teto remuneratório, o interino deverá deduzir desta o montante correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, lançando-o como despesa da serventia a título de remuneração do interino, e recolherá o excedente trimestralmente, registrando-o como saldo de caixa do mês. Art. 112 O comprovante de remessa dos valores que excederem ao limite de 90,25% do subsídio do Ministro do STF, que deverão ser recolhidos ao FUNJURIS trimestralmente, integrará a prestação de contas. [...] § 2º As guias de recolhimento serão disponibilizadas logo após a finalização da análise trimestral da prestação de contas, por meio do sistema eletrônico do Selo CGJ, em menu próprio, e pagas em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva guia. Para fins de controle e emissão, os seguintes meses serão utilizados como base para a emissão da guia de pagamento da prestação de contas: I - JANEIRO, referente às prestações de contas dos meses de outubro, novembro e dezembro; II - ABRIL, referente às prestações de contas dos meses de janeiro, fevereiro e março; III - JULHO, referente às prestações de contas dos meses de abril, maio e junho; V - OUTUBRO, referente às prestações de contas dos meses de julho, agosto e setembro. 8. Ocorre que a ausência ou atraso na prestação de contas, bem como o não recolhimento do valor devido, pagamento a menor ou, ainda, a falta de envio dos documentos comprobatórios necessários, nos termos do art. 119, do Provimento CGJ/AL n.º 16/2019, poderão acarretar a adoção de medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis. 9. Considerando o disposto no art. 107, da CNNR/AL, os tabeliães deverão encaminhar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a prestação de contas das Serventias Extrajudiciais das quais são responsáveis. 10. Observa-se, porém, que o Sr. Rosiber Oliveira de Melo Júnior, interino responsável pelo Cartório do Único Ofício de Limoeiro de Anadia/AL (CNS 00.317-8) deixou transcorrer o prazo previsto do aludido dispositivo, sem apresentar o balancete contábil das despesas e receitas da unidade extrajudicial em evidência, referente ao mês janeiro de 2025. 11. Embora tenha transcorrido o prazo assinalado para que os tabeliães das Serventias Extrajudiciais do estado de Alagoas enviassem a aludida prestação de contas, considerando a solicitação realizada pelo requerente, entendo por bem a concessão de novo prazo, por mais 5 (cinco) dias, improrrogáveis, de forma a viabilizar que o Sr. Rosiber Oliveira de Melo Júnior, interino responsável pelo Cartório do Único Ofício de Limoeiro de Anadia/AL (CNS 00.317-8), apresente prestação de contas relativa ao mês de janeiro de 2025. 12. Contudo, cumpre esclarecer que este Órgão Censor tem firmado posicionamento no sentido de ser possível oportunizar aos tabeliães regularizar o lançamento das informações atinentes às despesas e receitas das unidades cartorárias. Todavia, a reabertura do sistema para promover a prestação de contas é medida excepcional, não podendo ser utilizada com habitualidade. 13. Ante o exposto, acolho o parecer de fls. 02/05, ao tempo em que CONCEDO a dilação do prazo por mais 5 (cinco) dias, improrrogáveis, para que o Sr. Rosiber Oliveira de Melo Júnior, interino responsável pelo Cartório do Único Ofício de Limoeiro de Anadia/AL (CNS 00.317-8), apresente as prestação de contas do mês de janeiro de 2025, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis no âmbito disciplinar. 14. Ademais, DETERMINO o encaminhamento dos autos ao Setor Técnico-Contábil desta CGJ/AL, para ciência e adoção das providências necessárias ao seu cumprimento. 15. Publique-se. Intime-se. 16. Após o cumprimento de todas as determinações, arquivem-se os autos, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, com a devida baixa no sistema. Maceió, datada eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Grieg Borges Opa (OAB 50046/DF)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 44/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem as documentações exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 14/02/2025 até 21/02/2025. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

DIREITO – MATUTINO

Ordem	Nome
-------	------



97	Renata Da Silva Pereira
98	Slainy Cutler Moura Correia Da Silva
99	Sleiny Christinie Moura Correia Da Silva
100	Leonardo Vasconcellos Gama Silva Rego
101	Ana Luiza Alves Da Silva Vieira

DIREITO - VESPERTINO

Ordem	Nome
9	Sabrina Maria Da Silva Reis *
10	José Avelino Freire Júnior
11	Natália Sarmento Lessa Medeiros
12	Artur Costa Dos Santos *
13	Sabrinna Martins Delgado
14	Paulo Henrique De Melo Nogueira
15	Ane Caroline De Almeida Nascimento *

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite pelo mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 13 de fevereiro de 2025.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coelho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 45/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coelho, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no XIII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 73/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 14/02/2025 até 21/02/2025. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

ARAPIRACA - MATUTINO

Ordem
32

Nome
Gustavo Oliveira Amaral

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (Banco de Brasília), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através do referido WhatsApp supradito.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 13 de fevereiro de 2025.